

ESCLARECIMENTO - VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

O Pregoeiro da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, em razão de solicitação da empresa **VAN OORD SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA**, conforme **Anexo I**, torna público aos interessados, com base no parecer técnico da Diretoria de Engenharia e Manutenção da EMAP, o esclarecimento a seguir sobre itens do Edital do Pregão Presencial nº 020/2013-EMAP, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, Bacia Evolução - 1 e Canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da Bacia de evolução - 2 do Porto do Itaqui, com base nas Leis vigentes e demais normas pertinentes do Porto do Itaqui, em São Luis – MA.

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

2.1.1 – A EMAP considera que o critério de diluição da mobilização nos preços unitários é o mais indicado para o serviço em questão. Acrescenta-se, ainda, que o pequeno prazo para o serviço, elimina um provável desequilíbrio econômico que possa ser sugerido.

2.1.2 – veja resposta item 2.1.1

2.1.3 – A EMAP considera o valor suficiente, pois uma viagem de longo curso de desmobilização deve ser considerada como mobilização para um futuro contrato da contratada com outro contratante. A EMAP se responsabiliza pela vinda dos equipamentos o que está incluído na mobilização.

2.1.4 – Os valores de licenciamento superior ao estimado pela contratante serão arcados pela contratada.

2.1.5 – A EMAP considera que os dados coletados são suficientes para o certame e posterior execução dos serviços, adicionalmente foi disponibilizado um vídeo feito durante a campanha de dragagem anterior.

2.1.6 – O planejamento da obra será feito após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviço, podendo ainda ser feito durante o período de mobilização.

2.1.7 – já respondido anteriormente **no ESCLARECIMENTO Nº 002/2014 – EMAP - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 05** (disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: emap/transparência/licitações).

2.1.8 - já respondido anteriormente **ESCLARECIMENTO N° 002/2014 – EMAP - RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO 04** (disponível no site www.emap.ma.gov.br, nos links: emap/transparência/licitações).

2.1.9 – Não serão aceitos atestados parciais

2.1.10 A Contratante é responsável pela execução das batimetrias inicial e final. O prazo está definido no item **4.5** do documento **NM-PI-01701-04-0001 revisão 1** (Anexo II do Edital).

2.1.11 –O ISS na cidade de São Luís é de 5% (cinco por cento). Porém, a Autoridade Portuária deve seguir a orientação constante dos acórdãos do TCU-plenário 2369/2011 e 2622/2013, fazendo com que no BDI seja considerado o valor de 5% do ISS sobre de 50% (cinquenta por cento) do preço de venda/obra, desse modo foi considerado o valor de 2,5 % (dois e meio por cento).

2.2.12 Em licitações deste tipo, no território nacional, os impostos previstos são aqueles definidos na planilha de BDI.

São Luís/MA, 24 de janeiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP

ANEXO I – QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA VAN OORD



Van Oord
Serviços de Operações Marítimas Ltda.
Rua da Assembléia, 11- 6º andar
Centro
20011-001 Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 21720100
F +55 21 21720121

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2014.

Carta LT-MKT-EMAP-JNI-0016-VOS

A
Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP
CSL
Av. dos Portugueses s/no.
São Luís

At.: Sr. Joao Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro da EMAP

S/Refência: Pregão Presencial No. 020/2013 – EMAP

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de aprofundamento.

Assunto: Consulta e Considerações sobre Edital de Concorrência

Prezado Pregoeiro,

Vimos através deste, *apresentar* tempestivamente, com fundamento no item 9 do edital de licitação pública da pregão presencial no. 020/2013-EMAP, nossos comentarios bem como solicitar revisao do orçamento apenso ao referido edital, e também solicitar documentação técnica complementar, pelas razoes a seguir expostas.

1. Histórico

1.1 O objeto do Edital e a contratação, sob modalidade de menor preço global, para execução de serviços de aprofundamento no Porto de Itaqui.

1.2 A alta complexidade técnica das obras licitadas aliada ao limitado cronograma de execução dos trabalhos exigem do prestador de serviços dispor de equipamento de grande porte.

1 / 5



Van Oord
Serviços de Operações Marítimas Ltda.
Rua da Assembléia, 11- 6º andar
Centro
20011-001 Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 21720100
F +55 21 21720121

2. Inadequação dos itens do edital

2.1 Item 1 do Edital. Valor máximo permitido.

2.1.1

No item 1.2 o valor máximo a ser pago de R\$ 43.544.088,00 e insuficiente, conclusão que esta que resulta da própria composição dos preços parte integrante do mesmo.

No documento NT-PI-01701-04-0001-R02 o valor da mobilização esta calculado como Custo Total de Mobilização em R\$ 14.599.000,00.

Na planilha do edital (pagina 40) consta apenas R\$ 1.608.795,20, valor muito abaixo dos custos por vocês apurados na composição de preços, e insuficiente para pagar os custos da draga requerida na qualificação técnica.

O valor da mobilização dessa mobilização dever[a ser ajustado adequadamente, e n"ao distribuído sobre o preço dos metros cúbicos a serem dragados.

2.1.2

O custo total da mobilização esta por parte diluído no preço unitário da dragagem, segundo o documento NT-PI-01701-04-0001-R02 (item 2.6 calculo de preço unitário). Isso significa que

- o prestador de serviços não vai ser ressarcido do custos na chegada do equipamento
- o total da mobilização fica sujeito a sofre influencia das com possíveis mudanças (batimetria) no volume volume a ser dragado, podendo vir a penalizar ora a contratada, ora a contratante.

Logo esse valor da mobilização devera ser ajustado para o calculo correto da mesma.

2.1.3

O valor da desmobilização esta muito inferior ao efetivo custo real.

No documento NT-PI-01701-04-0001-R02 consta ;

"Como não há necessidade de desmontagens considerou-se **um dia** para desmobilização dos equipamentos"

Quando se mobiliza um equipamento de um local distante, por principio o equipamento devera, ao final dos serviços retornar ao seu local de origem. Colocar apenas um dia para desmobilização significa penalizar a futura contratada com custos de grande monta. Equipamentos que demandaram uma mobilização de 10 dias não podem ser desmobilizados em um dia !

Além do mais, não e correto dizer que não há necessidade de desmontagens, posto que um equipamento desse porte exige toda uma preparação para viagem de longo curso. Logo, a observação que não há necessidade de desmontagens não e valida. Assim, esse valor de desmobilização devera ser ajustado de acordo com o calculo correto da mesma.

2.1.4

2 / 5



Van Oord
Serviços de Operações Marítimas Ltda.
Rua da Assembléia, 11- 6º andar
Centro
20011-001 Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 21720100
F +55 21 21720121

No calculo de custo foi considerado apenas um dia para licenciamento e liberação da draga. .

A experiência mostra que para a liberação e vistorias de uma draga importada temporariamente demanda um total de 10 dias a 14 dias. Assim os custos relativos a esse período deveriam entrar no calculo de custo de mobilização, aumentando consideravelmente o valor do orçamento. O mesmo conceito se aplica para a fase de reexportação.

Logo, o valor do calculo do custo da obra será ajustado para a situação real.

2.1.5

Material a ser dragado.

Tomemos em consideração que o edital fala em material a ser removido sendo predominantemente material duro, argilas arenosas rijas e dura, arenitos e argillitos que exigem imensos esforços de corte demandados ao equipamento de remoção. Consideremos mais, existe uma justificativa da EMAP no item 4 (pagina 21 e 22 do edital), e também que o termo de referencia menciona que foi comprovado resistência a compressão de 4.5 Mpa a aproximadamente 39 Mpa. Na pagina 22 esta sugerido que na mesma formação geológica (na altura do Pier III da Vale) foi encontrado ponto com 71 Mpa de resistência a compressão.

Depois de ter recebido a informação completar de solo (comunicado de 7 de janeiro de 2014) foi estudado pela Van Oord essa informação. Concluímos que com a possibilidade de resistências (vide observações acima) maiores e a ausência de mais informações em áreas contiguas, que e necessário ampliar a investigação de solo dado que estas resistências ao corte dessa monta tem grande impacto no custo da dragagem e ena sua execução propriamente dita..

Solicitamos assim que EMAP produza um maior numero de coleta de informações de solo, afim detornar mais apurada a precificação dos serviços que integram a obra.

2.1.6

Prazo

O prazo da obra esta estipulado em 37 dias.

Nos itens 6.5 e 6.6 estão estipulados máximo 10 dias para ambos os itens, Não consta em 6.6 o prazo para EMAP aprovar o planejamento.

Nesse período a ordem de serviços já foi emitido, não deixando a possibilidade de terminar a obra dentro do prazo estipulado.

Pedimos adequar o prazo da obra.

2.1.7

No item 6.3 esta estipulado um prazo de 5 anos de garantia dos serviços executados.

Ocorre que a entrega da obra fica validado pela batimetria final. E conforme o Critério de Medição (documento NM-PI-01701-04-0001) os serviços ficam medidos



Van Oord
Serviços de Operações Marítimas Ltda.
Rua da Assembléia, 11- 6º andar
Centro
20011-001 Rio de Janeiro, RJ
Brasil
T +55 21 21720100
F +55 21 21720121

e encerrados no momento em que as profundidades de projeto foram alcançadas, sendo comprovadas através da batimetria final.
Nao há como falar em garantia de um serviço que, após a entrega, esta sujeito a assoreamentos., correntes marinhas, e demais ações da natureza.
Solicitamos corrigir o item em tela.

2.1.8

Em item 9.1 consta que e da contratada a obrigação de obter licenças e franquias. Solicitamos esclarecer se as licenças ambientais e autorizações para a execução da obra não formam parte da obrigação da EMAP.

2.1.9

Qualificação técnica. Item 8.16.2.2

E aceito o uso de atestados parciais, credenciados na CREA, para comprovação de qualificação técnica?

2.1.10

No item 2.4 (da sondagem final) conforme o documento Critério de Medição (NM-PI-01701-04-0001) a emissão da aceitação da obra será através da sondagem final aprovada e aceito pela fiscalização.

Solicitamos esclarecer.

Quantos dias a fiscalização precisara para fazer e processar a batimetria?
Quantos dias a fiscalização precisara para aprovar e aceitar a batimetria, e se estes dias estão no calculo do custo da obra, pois durante este tempo o equipamento vai permanecer no local da obra , a disposição, ou seja, ainda mobilizado na obra.

2.1.11

Solicitamos confirmar se se a taxa de ISS no local da obra e mesmo de 2.50%, conforme consta no BDI, pagina 41?

2.1.12

Notamos que na composição de preços unitários apresentada no edital, não foi lançada a parcela de custo que remunera o custo dos impostos de importação temporária do equipamento. No caso de uma draga do porte daquela requerida no edital, essa parcela tem valor mensal significativo, e constitui, por si só razão suficiente para revisão dos preços orçados !

Solicitamos que a EMAP proceda a devida revisão e ajuste deste importante item de custo.

4 / 5



Van Oord
Serviços de Operações Marítimas Ltda.
Rua da Assembléia, 11- 6º andar
Centro
20011-001 Rio de Janeiro, RJ
Brasil

T +55 21 21720100
F +55 21 21720121

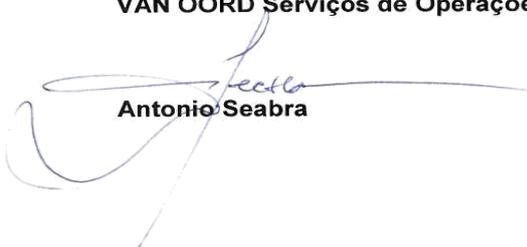
Assim, em fase de todo acima exposto e, certos de que os itens mencionados necessitam de uma revisão, solicitamos a suspensão da licitação ate a verificação e eventual adequação dos dados técnicos mencionados e dos custos a eles inerentes.

Certos de que a EMAP ira dar ao assunto a devida importância, e atendera a nossas recomendações e solicitações, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,
VAN OORD Serviços de Operações Marítimas Ltda.



Antonio Seabra